

LEI Nº 3.452, DE 30 DE ABRIL DE 2015

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

“Dispõe sobre a denominação de rua no Distrito Industrial do Lajeado “Rua Batalha de Itaparica”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A via pública localizada entre a rua Batalha Paulista e a Rua Batalha de Riachuelo no Distrito Industrial do Lajeado, passa a denominar-se **RUA BATALHA DE ITAPARICA**.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 30 de Abril de 2015 – 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 02/05/2015